



REFORMA TRIBUTÁRIA

PEC 45/2019

Aprovada na Câmara dos Deputados



JULHO/2023


A Reforma Tributária dos impostos sobre o Consumo

Introdução

- A PEC 45/2019 foi **aprovada** na Câmara dos Deputados no dia 7 de julho de 2023, com o setor de **Educação conquistando uma redução de 60% na alíquota do IBS/CBS**. Isso implica que, na média das instituições de ensino, **evitou-se aumento de impostos** sobre as mensalidades estudantis. Outra conquista foi garantir na Constituição Federal as condições tributárias para a **manutenção do PROUNI**. Trata-se de uma **grande vitória do setor** e suas entidades, com atuação decisiva **do FÓRUM ao longo dos últimos 8 anos em defesa estratégica e intransigente da Educação nas discussões da Reforma Tributária**.
- Este documento traz de forma estruturada e sintética os **principais aspectos da Reforma Tributária** dos impostos sobre o consumo abordados na PEC 45/2019. Neste sentido, as informações foram estruturadas nos seguintes tópicos:
 - Tramitação
 - Elementos Centrais
 - Regimes Especiais
 - Imposto Seletivo
 - Outros Elementos Relevantes
 - Outros tributos
 - Transição e impactos sobre as empresas

Tramitação da Reforma Tributária

Expectativas dos próximos passos no Legislativo e no Executivo


CONSUMO
(foco atual) 
Reforma do IBS
PIS/COFINS/ICMS/ISS/IPI

RENDA
(2º semestre)
Reforma do IR com
tributação de dividendos

No Futuro

FOLHA
(junto com Reforma IR)
Desoneração da folha de
pagamentos

PEC
2023

Câmara 

Senado

Câmara

- 2º semestre
- **Cenário:**
 - Aprovação
 - Disputas federativas
 - Ajustes
 - Apertos e concessões

- 2º semestre
- Confirmação de mudança ou **até consenso com Senado**

Lei
Complementar
2024

Executivo

Câmara

Senado

Câmara

Executivo

Muitos temas complexos

Sanção
ou veto

Elementos da Reforma Tributária

Fusão de impostos

Tributos substituídos

ICMS

ISS

PIS

COFINS

IPI

Novos Tributos

IBS

CBS

IPI
(ZFM)

IS

IVA Dual

- **ICMS e ISS** serão fundidos e substituídos até 2033 **pelo IBS** - Imposto sobre Bens e Serviços
- **PIS e Cofins** serão fundidos e substituídos até 2027 **pela CBS** – Contribuição sobre Bens e Serviços
- **IPI** continuará a ser cobrado apenas sobre produtos fabricados na **Zona Franca de Manaus** e será **zerado** para os **demais bens**;
- **Imposto seletivo** será instituído um sobre bens e serviços prejudiciais a saúde e ao meio-ambiente

Elementos da Reforma Tributária

Elementos centrais

- **Base de incidência ampla** (operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e serviços);
- **Não cumulatividade plena**, compensando-se o tributo cobrado em todas as aquisições; **independentemente do recolhimento** da CBS e IBS pelo fornecedor e em prazo a ser definido em lei complementar, **salvo os de uso ou consumo pessoal**;
- **Desoneração das exportações**, assegurada a manutenção dos créditos;
- **Legislação única aplicável em todo o território nacional**;
- **Tributação no destino**, onde está o comprador do bem ou serviços;
- **“Cálculo por fora”**, com o IBS e a CBS não integrando suas próprias bases de cálculo, nem de outros tributos;
- **Não serão concedidos incentivos**, benefícios fiscais ou regimes especiais **nestes tributos, exceto os previstos na Constituição**.

Elementos da Reforma Tributária

Legislação uniforme

- A apuração da CBS e do IBS se aplicará sobre os mesmos elementos:
 - Fato gerador;
 - Base de cálculo;
 - Hipóteses de não incidência e imunidades;
 - Sujeitos passivos;
 - Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos;
 - Regras de não cumulatividade e crédito tributário.

Alíquota única

- Será igual em cada município para todos os bens, direitos ou serviços, salvo as exceções constitucionais;
- **A CBS terá alíquota nacional e o IBS será a soma das alíquotas fixadas pelo Estado e do Município de destino;**
- Há uma estimativa de que a alíquota de referência total (CBS + IBS) será em torno de 25% (ou um pouco mais).

Neutralidade

- O texto aprovado teve a inclusão de trecho no Art. 129, parágrafo III, § 3º com o objetivo de garantir **manutenção da carga tributária atual.**

Regimes Especiais

Alíquotas Reduzidas em 60%

- Serviços de **educação**;
- Serviços de **saúde**;
- **Dispositivos médicos** e de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- **Medicamentos e produtos de cuidados básicos** à saúde menstrual;
- Serviços de **transporte coletivo de passageiros** rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;
- **Produtos agropecuários**, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- **Insumos agropecuários** e aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;
- Produções **artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas**;
- Bens e serviços relacionados a **segurança** e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

*Sobre esses itens
não haverá
incidência do
Imposto Seletivo.*



A **lei complementar definirá as operações** destes bens ou serviços sobre os quais as alíquotas dos tributos serão reduzidas.

Regimes Especiais

Isenções ou redução de 100% de IBS e CBS

- **Cesta Básica Nacional** - a lei complementar definirá **quais produtos** terão alíquota zerada;
- **Isenções ou redução de 100%** - a lei complementar definirá as hipóteses para:
 - Serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;
 - Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência;
 - Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
 - Produtos hortícolas, frutas e ovos;
 - Atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística

Redução de 100% de CBS

- Serviços de educação de ensino superior no âmbito do **PROUNI**
- **PERSE** (até fev/2027)

Regimes Especiais

Regimes tributários específicos

- Lei Complementar disporá sobre **regimes diferenciados (não necessariamente favorecidos...)** para:
 - Combustíveis e lubrificantes, que terão regime monofásico de tributação;
 - Serviços financeiros;
 - Operações com bens imóveis;
 - Planos de assistência à saúde;
 - Concursos de prognósticos;
 - Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos
 - Bares e Restaurantes; e
 - Aviação regional.

Regimes Especiais

Regimes tributários específicos

- **Compras governamentais**
 - **Não incidência de IBS e CBS**, admitida a **manutenção dos créditos** relativos às operações anteriores;
 - Destinação integral do produto da arrecadação do IBS e da CBS recolhida ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas dos demais entes e elevação em idêntico montante da alíquota do ente contratante.
- **SIMPLES Nacional**
 - A empresa **poderá optar** pelo recolhimento integral ou simplificado do IBS/CBS.
 - As **empresas adquirentes de fornecedores do SIMPLES poderão se creditar do IBS/CBS, na proporção em que recolhido.**
- **Não Incidência e Imunidade na CBS/IBS**
 - As hipóteses de não incidência e imunidades previstas para o IBS também se aplicarão à CBS

Regimes Especiais

Regimes tributários diferenciados

- **Produtor rural pessoa física ou jurídica com receita anual de até R\$ 3.600.000,00 e produtor rural integrado** - podem **optar** por serem contribuintes do IBS e da CBS. **Crédito presumido** para o adquirente dos bens e serviços de produtor rural que não opte pelo IBS e CBS.
- **Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio** instituídas até 31/5/2023 - As leis que instituírem o IS, o IBS e a CBS estabelecerão os mecanismos necessários para manter a competitividade. A Lei Complementar instituirá o Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas.
- **Sociedades Cooperativas** - Não incidência do IVA sobre quaisquer operações realizadas entre sociedade cooperativa e seus cooperados, sem prejuízo da transferência de créditos;
- **Crédito presumido para:**
 - I – serviços de transportador autônomo;
 - II – resíduos e demais materiais destinados à reciclagem.

Imposto Seletivo

Imposto Seletivo (IS)

- Tributo federal que incidirá sobre bens e serviços que sejam considerados **prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**.
- Lei complementar definirá quais serão os bens e serviços impactados.
- 50% do valor irá para Estado e Municípios.

Outros elementos relevantes

Devolução parcial do tributo

- Institui o mecanismo de *cashback* para **devolução** de parte do tributo a **famílias de baixa renda**;
- Hipóteses de devolução do imposto com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda serão estabelecidas em Lei Complementar.

Outros elementos relevantes

Ressarcimento de créditos

- Devolução da CBS no prazo de 60 dias;
- Saldos de PIS/COFINS:
 - Compensável com a CBS e o IBS, após sua criação.
- Saldo de créditos de ICMS:
 - Após 2032, será possível a compensação com o IBS após homologação;
 - Lei complementar poderá trazer mais usos a esses saldos, como a transferência a terceiros;
 - Após 2033, incidirá o IPCA-E para atualização dos saldos.

Outros elementos relevantes

Desenvolvimento Regional

- Manutenção dos **incentivos de ICMS até dez/2032**, com redução proporcional a partir de 2029.
- **Fundo de Compensação de Incentivos Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS** irá compensar empresas beneficiárias de incentivos concedidos por prazo certo e sob condição devido à redução do nível dos incentivos.
- Proibição da prorrogação de incentivos fiscais de ICMS além de 2032.
- O FNDR - **Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional** proverá recursos para reduzir desigualdades regionais.
- Regulamentação por meio de lei complementar.

Outros elementos relevantes

Gestão do IBS

- Conselho Federativo
 - Composto de forma paritária pelos estados, DF e municípios,
 - Administração da arrecadação e regulamentação do IBS.

Transição na arrecadação

- O substitutivo aprovado estabelece que a transição para o princípio do destino se dará em 50 anos, entre 2029 e 2078.

Outros Tributos

Outros tributos

- **ITCMD** (Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação)
 - Possibilidade de **alíquotas progressivas** a depender do valor da transmissão ou doação;
 - Previsão para tributação nos casos de residentes ou domiciliados no exterior;
 - A tributação sobre bens móveis, títulos e créditos passa a ser do Estado de domicílio do de cujus;
 - **Não incidência no caso de transmissões e doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social** (inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos).
- **IPTU** (Impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana)
 - O Poder Executivo municipal poderá **atualizar a base de cálculo por meio de decreto**, conforme critérios previstos em lei municipal.

Outros Tributos

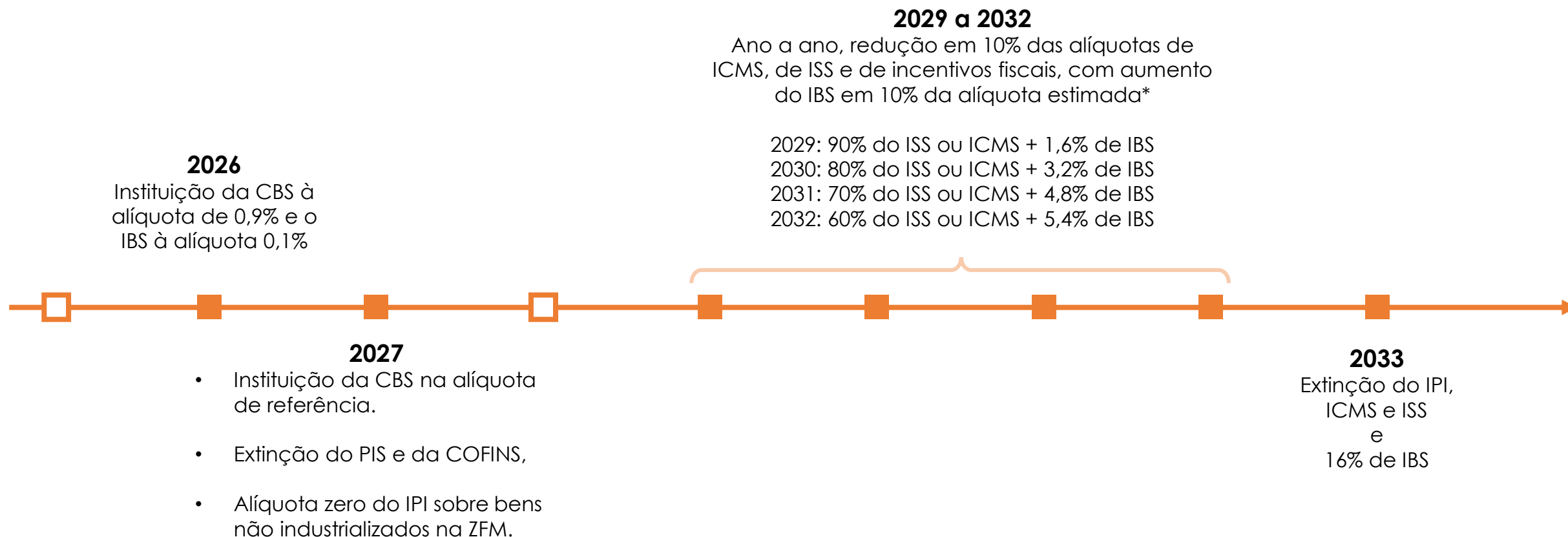
Outros tributos

- **IPVA** (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores)
 - Inclusão de veículos aéreos e aquáticos (além dos terrestres).
 - Exceções ao IPVA, a exemplo de Tratores e máquinas agrícolas:

- **Imposto de Renda**
 - O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei que reforme a **tributação sobre a renda no prazo de 180 dias da promulgação** da Emenda Constitucional da reforma tributária sobre o consumo.
 - Provável criação da **tributação de dividendos** e fim da JCP

Transição e impactos sobre as empresas

Regras de transição



* Com base nas estimativas governamentais que apontam para uma alíquota de 16% no IBS e 9% da CBS



forumensinosuperior.org.br